

LEI Nº. 795, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICOPEDAGOGO(A) E PSICÓLOGO(A) INTEGRANTES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste na remuneração dos seguintes cargos integrantes da Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, conforme valores abaixo:

- I** – Assistente Social: acréscimo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando atualmente a remuneração na importância de R\$ 3.269,11 (três mil e duzentos e sessenta e nove reais e onze centavos);
- II** – Psicopedagogo(a): acréscimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando atualmente a remuneração na importância de R\$ 3.788,55 (três mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);
- III** – Psicólogo(a): acréscimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando atualmente a remuneração na importância de R\$ 3.519,11 (três mil e quinhentos e dezenove reais e onze centavos).

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei será incorporado à remuneração básica dos cargos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Os profissionais mencionados nesta Lei integram a Equipe Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino, com atuação direta no atendimento aos estudantes, famílias e comunidade escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02/03/2026 (dois de março de dois mil e vinte e seis).



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 24 dias do mês de março de 2026.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal